



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.880/02 De 01 de Julho de 2.002.**

**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A .A.A.C.A. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar e outorgar a concessão de direito real de uso sobre o imóvel público com A.A.C.A., com sede à Av. Miguel Petreire, nº 1.378 - Bairro Santa Cecília - Pilar do Sul-SP., inscrita no CNPJ sob nº 02.374.576/0001-34, com o objetivo de subvencionar financeiramente e mensalmente a A.A.C.A., no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais) para fim de contratação de pessoal e para manutenção do prédio e pagamento de água, luz, telefone, materiais pedagógicos, alimentação, etc., pelo prazo de 03 (três) meses.

**Parágrafo único** - O convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - No caso da entidade não preencher os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas na Instrução 02 do Tribunal de Contas, no que diz respeito ao preenchimento e juntada de documentos exigidos no anexo 4 e artigo 23, inciso II, da mesma norma, os repasses serão automaticamente suspensos.

**Art. 3º** - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 03 (três) meses.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Julho de 2.002.

Pilar do Sul, 01 de Julho de 2.002.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA**

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
**-Prefeito Municipal –**

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
**Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos**

**LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES**  
**Assessora/Neg. Jurídicos/Administr.**

**ANGELA MARIA TAVARES MAYER**  
**Diretora de Finanças e Planejamento**

do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Pilar

**AMAURI DE GÓES**  
**Chefe de Negócios Jurídicos**